



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242 / 1996.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER , QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROG. TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.054	3.1.2.0 - 05	20.600,00
TOTAL		<u>20.600,00</u>

Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação especificamente para a aquisição de materiais para manutenção e conservação do prédio-escolar, material necessário ao funcionamento da escola e material escolar didático pedagógico visando atender ao Convênio "Programa de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental" .

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM 25 / 10 / 96


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL